



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 80

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 65.711.988/0001-42

Rua Catulo da Paixão Cearense, 415

Telefone: (17) 3694-1114

Site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

#### **Câmara Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 01.666.928/0001-72

Rua José de Alencar, 2325

Telefone: (17) 3694-1141

Site: [www.camaradircereis.sp.gov.br](http://www.camaradircereis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\_reis

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2019

Ano II Edição nº 80

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 69/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

*(Homologa o Relatório Final Fundamentado do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019).*

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019, instaurado para apuração da responsabilidade da servidora Tatiani Cristina Pedro de Souza, oriundo da Sindicância nº 01/2019, concluiu seus trabalhos emitindo o Relatório Final Fundamentado,

CONSIDERANDO que a Comissão concluiu pela culpabilidade da servidora, haja vista sua conduta se enquadrar como reprovável pela Lei Complementar nº 98/2010 (elemento objetivo), bem como o ânimo, em relação a prática desta conduta, também ser considerada reprovável (elemento subjetivo); e

CONSIDERANDO o Despacho emitido pelo Chefe do Poder Executivo, na data de 09 de dezembro de 2019, acolhendo o Relatório Final Fundamentado nos termos do artigo 188, II, da Lei Complementar nº 98/2010,

#### RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Relatório Final Fundamentado do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019, emitido em 02 de dezembro de 2019, pela Comissão nomeada através da Portaria nº 61/2019, de 22 de outubro de 2019, o qual concluiu pela responsabilidade administrativa da servidora Tatiani Cristina Pedro de Souza, brasileira, casada, servidora pública municipal, lotada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do RG nº 43.300.969-X SSP/SP e CPF/MF nº

315.785.228-03, pela transgressão ao Inciso VII do artigo 158 da Lei Complementar nº 098/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dirce Reis).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 09 de dezembro de 2019.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação em vigor, na data supra: José Adiel Barravieira

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

#### PORTARIA Nº 70/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

*(Dispõe sobre demissão de servidora que específica).*

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Homologação do Relatório Final Fundamentado apresentado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019, emitido em 02 de dezembro de 2019 (Portaria nº 69/2019, de 09 de dezembro de 2019), o qual concluiu pela responsabilidade administrativa da servidora Tatiani Cristina Pedro de Souza, e

CONSIDERANDO o Despacho emitido pelo Chefe do Poder Executivo, na data de 09 de dezembro de 2019, determinando providências administrativas, dentre elas a pena de demissão à servidora,

#### RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR a servidora Tatiani Cristina Pedro de Souza, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº 43.300.969-X SSP/SP, CPF/MF nº 315.785.228-03, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, nos termos do artigo 146, V, da Lei Complementar nº 098/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dirce Reis), com aplicação dos efeitos previstos em seu artigo 150, Inciso III, alíneas "a" e "b", pela transgressão ao Inciso VII do artigo 158 desta



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 80

Página 3 de 3

mesma Lei Complementar nº 098/2010 (lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal).

Art. 2º. Determina ao Setor de Recursos Humanos o levantamento de saldo a pagar e proceda ao acerto com compensação do valor do desvio apurado nos autos da Sindicância nº 01/2019.

Parágrafo único. O saldo remanescente dos desvios de verbas públicas praticados pela servidora, ora demitida, será cobrado via judicial.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 09 de dezembro de 2019.

**EUCLIDES SCRIBONI BENINI**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação em vigor, na data supra:

José Adiel Barravieira

Secretário Mun. de Administração e Planejamento